

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO:** A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

- o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
- os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
- houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:** O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO até a efetiva liquidação do plano de previdência/seguros concedidos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de planos de previdências/seguros.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA:** A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:** Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 14 de março de 2023.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**RAFAEL GRAÇA DO AMARAL**

**FÁBIO DOS SANTOS MEZIAT LESSA**

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**942951A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 304/DICAS/SEMAD, 13 DE MARÇO DE 2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “u”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M nº 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020, e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

**Nº 304/2023 - Art. 1º - REMOVER**, no interesse da Administração, o servidor **JASSON BORELLE OLIVEIRA GOMES**, Cadastro nº 109232, ocupante do cargo de Operador De Maquinas Pesadas, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, para a **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC**, a partir de **13/02/2023**, conforme Ofício nº. 18/DIRH/GAB/SEMUSB ,07/02/2023 -e-DOC 7456ED66, Ofício nº 028/DIAS/SEMAD de 13/02/2023 - e-DOC BFA514DB, e-DOC 7FAA6889.

**Art. 2º DISPENSAR** o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), do servidor da **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **13/02/2023**.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**EBB24424

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 305/DICAS/SEMAD, 13 DE MARÇO DE 2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “u”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 305/2023 - REMOVER**, no interesse da Administração, o servidor **AGAPON CRISTIAN DE MORAIS**, Cadastro nº 237596, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, para a **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, a partir de **06/03/2023**, conforme Ofício nº. 69/2023/DRH/DA/SEMUR de 03/03/2023 -e-DOC 45D39F89, Ofício nº 44/2023,06/03/2023- e-DOC 2FF6EC54, e-DOC 7129C484.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**FE66CE4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 306/DICAS/SEMAD, 13 DE MARÇO DE 2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “u”,